

Transparência da Parceria Pública – Funarte

Termo de Fomento nº 018/2025

Em cumprimento ao disposto no artigo 80 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), a Associação dos Amigos da Banda Marcial de Cubatão – ASABAMC torna públicas as informações referentes à parceria celebrada com a Fundação Nacional de Artes – Funarte, garantindo transparência, controle social e acesso à informação.

Campo	Informação
• OSC (CNPJ e nome da instituição)	Associação dos Amigos da Banda Marcial de Cubatão – ASABAMC - 08.798.801/0001-56
Administração Pública	Fundação Nacional de Artes – Funarte
Numero da emenda	nº 202541710012
Nome do Parlamentar	Deputada Rosana Vale
Numero do Instrumento	Termo de Fomento nº 018/2025
Nome do Projeto	Circuito artístico com três apresentações públicas e gratuitas do espetáculo “DJAVANEANDO”
Valor do projeto	R\$ 287.992,00
Data de assinatura do instrumento	17/09/2025
Data de início da Vigência	01/12/2025
Data de encerramento da Vigência	01/12/2026
Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo	• Data prevista: até 01/03/2027; • Data de apresentação: não apresentada (parceria em execução); • Prazo para análise: prorrogável; • Resultado conclusivo: a emitir (parceria em execução).

2. Objeto da Parceria

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de **circuito artístico com três apresentações** públicas e gratuitas do **espetáculo “DJAVANEANDO”**, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.

3. Execução e Acompanhamento

A execução da parceria é acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016, por meio de ações de

monitoramento e avaliação registradas na plataforma Transferegov.br, com vistas ao cumprimento das metas pactuadas e à correta aplicação dos recursos públicos.

4. Prestação de Contas da Parceria

Situação da prestação de contas: A iniciar

Data prevista para apresentação da prestação de contas final: até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Termo de Fomento

Prazo para análise pela Administração Pública: até 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogável nos termos da legislação vigente.

Resultado conclusivo: a ser registrado após análise técnica e emissão de parecer conclusivo pela Administração Pública

As informações relativas à prestação de contas serão atualizadas nesta página, assegurando a publicidade dos atos administrativos decorrentes da parceria.

5. Equipe de Trabalho e Remuneração

Em observância ao **art. 80 do Decreto nº 8.726/2016**, a ASABAMC divulga as informações relativas à **equipe de trabalho vinculada diretamente à execução do objeto e remunerada com recursos da parceria**, conforme **valores previstos no Plano de Trabalho e no Extrato da Proposta aprovados**.

Composição prevista da equipe de trabalho e remuneração

Função	Quantidade	Forma de Contratação	Remuneração Prevista
Coordenador Geral	1	Prestação de serviço	R\$ 22.500,00
Coordenador Financeiro	1	Prestação de serviço	R\$ 20.000,00
Produtor Executivo / Produção Artística	1	Prestação de serviço	R\$ 15.000,00
Assistente Administrativo	1	Prestação de serviço	R\$ 8.000,00
Equipe Técnica de Pré-produção (Meta 1)	—	Prestação de serviço	R\$ 65.500,00
Artistas, músicos, chefes de naipe, cantor(a), pianista, corpo de dança e equipe técnica de execução (Meta 2)	Conforme projeto	Prestação de serviço	R\$ 171.450,00
Total previsto para remuneração da equipe de trabalho	—	—	R\$ 236.950,00

Os valores efetivamente pagos serão atualizados nesta página à medida que ocorrer a execução financeira da parceria.

6. Documentos Oficiais da Parceria

Os documentos oficiais relacionados à parceria encontram-se disponíveis para consulta pública:

■ Termo de Fomento nº 018/2025 – Funarte (PDF)

7. Transparência e Acesso à Informação

A ASABAMC reafirma seu compromisso com a transparência e informa que:

A divulgação das informações ocorre desde a tramitação da proposta até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final;

As informações estão disponibilizadas em página pública, permanente e acessível, conforme a legislação vigente;

Não é considerada suficiente a divulgação exclusiva em redes sociais, nos termos das normas aplicáveis.

8. Atualização das Informações

Esta página será atualizada periodicamente, sempre que houver fatos relevantes relacionados à execução, à gestão financeira ou à prestação de contas da parceria, garantindo a fidedignidade e a integridade das informações publicadas.



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
TERMO DE FOMENTO/FUNARTE Nº 018/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 977883**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO
NACIONAL DE ARTES E A ASSOCIACAO DOS
AMIGOS DA BANDA MARCIAL DE CUBATAO, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, doravante denominada Administração Pública, com sede em Rio de Janeiro, no endereço Rua da Imprensa, nº 16, Ed. Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120, inscrito no CNPJ/MF nº 26.963.660/0002-42, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Leonardo Lessa de Mendonça, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 723, de 02 de setembro de 2025, publicada no D.O.U. de 03 de setembro de 2025, portador da matrícula SIAPE nº 1241042 e a **ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA BANDA MARCIAL DE CUBATAO**, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada à Rua Santos, 50, Fundos - Jardim São Francisco, Cubatão/SP, CEP: 11500-140, inscrita no CNPJ sob o número 08.798.801/0001-56, neste ato representada pelo seu Presidente, Joelson de França Ferreira, conforme Ata de Reunião Ordinária de 28 de abril de 2023,

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente da Emenda Parlamentar n. 202541710012, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01531.001633/2025-66 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027) e sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (LDO/2025), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de **“Circuito artístico com três apresentações públicas e gratuitas do espetáculo DJAVANEANDO”** visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I do *caput*, do art. 43, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 01 de dezembro de 2025 e término em 01 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública; e

II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Fundação Nacional de Artes no valor total de R\$ 287.992,00 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais), à conta da ação orçamentária 13392512520ZF0035, PTRES 257748, Elemento de Despesa: 33504101, Unidade Gestora: 403201 - Nota de Empenho nº 2025NE000318, Fonte 1000000000, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento; ou

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;

II - a análise das prestações de contas anuais;

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV - a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação e se este perdurar:

I - por mais de 30 (trinta) dias, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; ou

II - por mais de 60 (sessenta) dias, a OSC poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**, serão mantidos na conta corrente 1024701, Agência 1006-5, Banco 001.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, na plataforma *Transferegov.br*, por meio da funcionalidade “Ordem de Pagamento de Parceria - OPP” ou por outros meios de pagamento disponibilizados na referida plataforma, podendo o crédito dos valores ser realizado em conta corrente de titularidade da própria OSC, na forma do art. 38, § 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do *Transferegov.br*, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima Primeira;

IV - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - analisar os relatórios de execução do objeto;

VI - analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 56, *caput*, do Decreto nº 8.726, de 2016;

VII - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;

VIII - instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos arts. 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016;

IX - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 51-A, §§ 1º a 5º do Decreto nº 8.726, de 2016;

X - retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;

XIV - publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento;

XV - divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no *Transferegov.br*, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

XVIII - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento; e

XIX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016;

II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - apresentar Relatório de Execução do Objeto na plataforma *Transferegov.br*, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;

VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;

IX - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

- a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
- b) garantir sua guarda e manutenção;
- c) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- e) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e
- f) durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos arts. 36 a 42

do Decreto nº 8.726, de 2016;

XVII - incluir regularmente no *Transferegov.br* as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

XVIII - observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XIX - manter seus dados cadastrais atualizados no *Transferegov.br*, nos termos do art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016;

XX - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXII - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIV - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Fomento, Administração Pública e OSC obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula Primeira. Em relação à LGPD, cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula Segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o Partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro Partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula Terceira. Caso um dos Partícipes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o Partícipe notificado deverá, imediatamente, comunicar ao outro Partícipe.

Subcláusula Quarta. Administração Pública e OSC se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro Partícipe contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de

obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do Partícipe, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento, bem como o plano de trabalho, poderão ser modificados, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Subcláusula Primeira. A parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da OSC, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

Subcláusula Segunda. A Administração Pública possui o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, para se manifestar sobre a solicitação de alteração, ficando este prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à OSC.

Subcláusula Terceira. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

Subcláusula Quarta. É dispensada a autorização prévia nas hipóteses de alteração do plano de trabalho para o remanejamento de recursos de que trata a alínea “c” do inciso II da Cláusula Nona, em percentual de até 10% (dez por cento) do valor global da parceria.

Subcláusula Quinta. Para fins do disposto na Subcláusula Quarta, caberá à OSC encaminhar comunicação posterior à Administração Pública para a realização de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso, observado o disposto no § 4º do art. 43 do mesmo Decreto.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá efetuar os pagamentos das despesas na plataforma *Transferegov.br*, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. O crédito de valores poderá ser realizado em conta corrente de titularidade da própria OSC, mediante justificativa, nas hipóteses dos incisos I ao III do § 2º do art. 38 do Decreto 8.726, de 2016.

Subcláusula Quinta. Na gestão financeira, a OSC poderá:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista; ou

III - realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho, inclusas aquelas dos incisos I ao V do *caput* do art. 39 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento, exceto na hipótese prevista no inciso V do *caput* do art. 39 do Decreto nº 8.276, de 2016; e

IV - deixar de dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80 do Decreto nº 8.276, de 2016.

Subcláusula Sétima. É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no *Transferegov.br*.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do *Transferegov.br*, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I - designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

II - designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;

III - emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso;

IV - realizará visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V - realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

VI - examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento;

VII - poderá valer-se do apoio técnico de terceiros;

VIII - poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos; e

IX - poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Subcláusula Terceira. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula segunda desta Cláusula, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Quarta. A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso IV da Subcláusula segunda desta Cláusula, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública federal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas da União. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

Subcláusula Quinta. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, que será registrado no *Transferegov.br* e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública federal. O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas.

Subcláusula Sexta. Havendo pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências, podendo a entidade opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor. Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento será extinto:

- I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- II - por consenso, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- IV - por rescisão unilateral da parceria, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - d) violação da legislação aplicável;
 - e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - f) malversação de recursos públicos;
 - g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;
 - j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
 - k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal;
 - l) atraso superior a 60 (sessenta) dias na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho; ou
 - m) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Caso se conclua pela rescisão unilateral da parceria, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá determinar as providências previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso II do § 1º do art. 51-A do Decreto 8.726, de 2016.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre os partícipes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES** quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 22 do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Subcláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

Subcláusula Quinta. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública federal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não

exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I - quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

- a) a reprodução parcial ou integral;
- b) a edição;
- c) a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;
- d) a tradução para qualquer idioma;
- e) a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
- f) a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;
- g) a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e
- h) a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

Subcláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas no período.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, na plataforma *Transferegov.br*, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

- I - a demonstração do alcance das metas no período, mediante comparativo com os resultados alcançados, ou justificativa para o seu não atingimento;
- II - a descrição das ações (projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

V - o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e

VI - a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016, podendo a OSC manter retido ou provisionado o valor na hipótese de o vínculo trabalhista perdurar após a prestação de contas final.

Subcláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula anterior quando já constarem da plataforma *Transferegov.br*.

Subcláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido na plataforma *Transferegov.br*, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

I - Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - relatório de visita técnica *in loco*, quando houver; e

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Subcláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quinta.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, justificadamente, de ofício ou mediante solicitação, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quinta.

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, os dados da OSC e do fornecedor e a indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Segunda. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Subcláusula anterior quando já constarem da plataforma *Transferegov.br*.

Subcláusula Décima Terceira. Nas hipóteses de descumprimento injustificado do alcance das metas ou evidência de irregularidade, de que trata a Subcláusula Décima, os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

Subcláusula Décima Quarta. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá:

a) quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

b) na análise de que trata a Subcláusula Décima Quarta, quando o valor da irregularidade for de pequeno vulto, exceto se houver comprovada má-fé.

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata a Subcláusula Oitava, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma *Transferegov.br* as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea “b” do inciso II da Subcláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do *Ministro de Estado ou do dirigente máximo da entidade da Administração Pública*. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma *Transferegov.br* e no Siafi, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão na plataforma *Transferegov.br*, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC na plataforma *Transferegov.br*, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa:

I – celebrar termo de ajustamento da conduta com a OSC;

II – aplicar, à OSC, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

Subcláusula Terceira. A sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública Federal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Quarta. Nas hipóteses do inciso II do *caput* desta Cláusula, é facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quinta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado.

Subcláusula Sexta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Ministro de Estado prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi e no *Transferegov.br*, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Oitava. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A execução do presente Termo de Fomento observará o disposto em ato da autoridade competente quanto à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a OSC se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016, e em Ato do Advogado-Geral da União.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio dos seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro,

Assinatura eletrônica

Leonardo Lessa de Mendonça

Diretor Executivo

Fundação Nacional de Artes

Assinatura eletrônica

Joelson de França Ferreira

Presidente

Associação dos Amigos da Banda Marcial de Cubatão

TESTEMUNHA - assinatura eletrônica

TESTEMUNHA - assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Joelson de França Ferreira, Usuário Externo**, em 17/09/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Luiz da Silva, Usuário Externo**, em 17/09/2025, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Rosa Reis, Coordenador(a) de Transferências Voluntárias**, em 18/09/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo**, em 18/09/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0105080** e o código CRC **5497AB29**.

Rua da Imprensa, nº 16, Ed. Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120



Nº / ANO DA PROPOSTA:
025817/2025

OBJETO:
Realização de circuito artístico com três apresentações públicas e gratuitas do espetáculo DJAVANEANDO, com a Orquestra de Metais e Percussão de Cubatão, corpo de dança, backing vocals e cantor convidado, em homenagem a obra de Djavan, promovendo o acesso a cultura e a valorização da música brasileira na Baixada Santista.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
O projeto DJAVANEANDO fortalece a fruição cultural e o acesso a música e dança gratuitamente, alinhando-se à Política Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010) e ao art. 215 da Constituição Federal, que garante os direitos culturais, além de atender ao Objetivo 1 do Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010): garantir o direito à cultura a todos os brasileiros.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
A proposta atende aos objetivos do programa ao ser oriunda de emenda parlamentar e executada por organização da sociedade civil, conforme Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726/2016 e Decreto nº 11.948/2024. Contribui para a inclusão cultural e a difusão de expressões artísticas por meio de apresentações gratuitas.

PÚBLICO ALVO:
Moradores das cidades da Baixada Santista (Mongaguá, Guarujá e Cubatão) com foco em jovens, adultos, estudantes e famílias. O projeto visa alcançar públicos diversos, com atenção à inclusão, garantindo o acesso gratuito a cultura

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
Com base nos objetivos do projeto DJAVANEANDO e na ação orçamentária 20ZF, há limitação do acesso gratuito e descentralizado a espetáculos culturais de qualidade na Baixada Santista, especialmente em áreas com pouca oferta de programação artística. A proposta está alinhada às metas do plano Nacional de Cultura (Lei 12.343/2010) e as diretrizes da Funarte. O projeto busca suprir essa lacuna, promovendo inclusão cultural, valorização da música brasileira e fortalecimento da identidade regional.

RESULTADOS ESPERADOS:
Realização de 3 apresentações públicas e gratuitas, com estimativa de 2.000 pessoas atendidas; fortalecimento da produção cultural regional; valorização de artistas locais; ampliação do acesso à música brasileira; promoção da inclusão e formação do público por meio de experiências artísticas de qualidade.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 20412		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	
CPF DO RESPONSÁVEL: 886.841.055-91		NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA FERNANDES MARIGHELLA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Avenida Presidente Vargas, 3131 sala 1701			CEP DO RESPONSÁVEL: 20210-911

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 08.798.801/0001-56					
Razão Social do Proponente: ASABAMC ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA BANDA MARCIAL DE CUBATAO					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA SANTOS, 50, FUNDOS					
Cidade: CUBATÃO	UF: SP	Código Município: 6371	CEP: 11500140	E.A.: Entidade Privada sem fins lucrativos	DDD/Telefone: 13981192389
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA		Agência: 1006-5		Conta Corrente:	
CPF do Responsável: 434.806.028-27	Nome do Responsável: JOELSON DE FRANCA FERREIRA				
Endereço do Responsável: RUA DOS GIRASSOIS, 441 - VILA NATAL				CEP do Responsável: 11538030	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 287.992,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 0,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2025	R\$ 287.992,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	01/12/2025	
FIM DE VIGÊNCIA:	01/11/2026	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2026	

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Meta1 - PRE PRODUÇÃO EQUIPE TECNICA			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 65.500,00
Início Previsto: 01/12/2025		Término Previsto: 01/11/2026	Valor Global: R\$ 287.992,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: ETAPA 1.1 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Quantidade: 5.0 Un	Valor: R\$ 8.000,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: ETAPA 1.2 -COORDENADOR FINANCEIRO			
Quantidade: 5.0 Un	Valor: R\$ 20.000,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: ETAPA 1.3 - COORDENADOR GERAL			
Quantidade: 5.0 Un	Valor: R\$ 22.500,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: ETAPA 1.4 - PRODUTOR EXECUTIVO			
Quantidade: 5.0 Un	Valor: R\$ 15.000,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026

Meta nº: 2

Especificação: Meta 3 - TRANSPORTE			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 16.800,00
Início Previsto: 01/12/2025		Término Previsto: 01/11/2026	Valor Global: R\$ 287.992,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: ETAPA 3.1 LOCAÇÃO DE CAMINHAO BAÚ PARA 03 APRESENTAÇÕES			
Quantidade: 3.0 DIA	Valor: R\$ 3.300,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: ETAPA 3.2 LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA 03 APRESENTAÇÕES			
Quantidade: 3.0 DIA	Valor: R\$ 9.000,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: ETAPA 3.3 LOCAÇÃO DE VAN - TRANSPORTE DAS EQUIPES - TECNICA E DE PRODUÇÃO AOS LOCAIS DAS APRSENTAÇÕES			
Quantidade: 3.0 DIA	Valor: R\$ 4.500,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026

Meta nº: 3

Especificação: Meta - 4 DIVULGAÇÃO/COMUNICAÇÃO			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 29.442,00
Início Previsto: 01/12/2025		Término Previsto: 01/11/2026	Valor Global: R\$ 287.992,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: ETAPA 4.1 ASSESSOR DE IMPRENSA			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 4.050,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapas/Fase nº: 2			
Especificação: ETAPA 4.2 VIDEO - CAPTAÇÃO DO SHOW - CAPTAÇÃO INTEGRAL DE 1 APRESENTAÇÃO, REGISTRO DE IMAGENS DE 2 APRESENTÇÕES E EDIÇÃO FINAL			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 7.800,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapas/Fase nº: 3			
Especificação: ETAPA 4.3 DESIGNER GRÁFICO - CRIAÇÃO DAS ARTES DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROJETO			
Quantidade: 1.0 Un	Valor: R\$ 1.242,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapas/Fase nº: 4			
Especificação: ETAPA - 4.4 FOTOGRAFIA, SERVIÇO FOTOGRÁFICO (1 ENSAIO E 03 APRESENTAÇÕES)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 4.500,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapas/Fase nº: 5			
Especificação: ETAPA 4.5 BANNER (1) - CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE BANNER (CONFECCIONADO EM LONA, COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, COM 1,00 X 1,20 COM CORDINHA E MADEIRA)			
Quantidade: 2.0 Un	Valor: R\$ 800,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapas/Fase nº: 6			
Especificação: ETAPA 4.6 BANNER (2) SERVIÇO DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE BANNER (CONDECCIONADO EM LONA, COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, COM MEDIDA DE 4,00MT X 2,00MT, COM ILHOSES E IMPRESSÃO DIGITAL.			
Quantidade: 1.0 Un	Valor: R\$ 3.000,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapas/Fase nº: 7			
Especificação: ETAPA 4.7 CAMISETAS - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS EM ALGUDÃO NA COR PRETA, ESTAMPA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P,M,G E GG, COM A ARTE DE IDENFICAÇÃO DO PROJETO E REGUA DE MARCAS DOS PARCEIROS.			
Quantidade: 75.0 Un	Valor: R\$ 5.250,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapas/Fase nº: 8			
Especificação: ETAPA 4.8 SOCIAL MIDIA - SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA REDES SOCIAIS			
Quantidade: 4.0 Un	Valor: R\$ 2.800,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026

Meta nº: 4

Especificação: Meta - 5 IMPOSTO			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 4.800,00
Início Previsto: 01/12/2025		Término Previsto: 01/11/2026	Valor Global: R\$ 287.992,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: ETAPA 5.1 ECAD -DIREITOS AUTORAIS SOBRE REPERTÓRIO APRESNTADO- RECURSO PARA PAGAMENTO DE 3 APRESNTAÇÕES DO PROJETO.			
Quantidade: 1.0 Un		Valor: R\$ 4.800,00	Início Previsto: 01/12/2025
			Término Previsto: 01/11/2026

Meta nº: 5

Especificação: Meta 2 - PRODUÇÃO E EXECUÇÃO				
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 171.450,00	
Início Previsto: 01/12/2025		Término Previsto: 01/11/2026	Valor Global: R\$ 287.992,00	
UF:	Município:			CEP:
Endereço:				
Etapa/Fase nº: 1				
Especificação: ETAPA 2.11 CHEFE DE NAIPE (8)				
Quantidade: 3.0 Un		Valor: R\$ 2.100,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 2				
Especificação: ETAPA 2.12 MUSICO DA ORQUESTRA (1)				
Quantidade: 3.0 Un		Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 3				
Especificação: ETAPA 2.13 - MUSICO DA ORQUESTRA (2)				
Quantidade: 3.0 Un		Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 4				
Especificação: ETAPA 2.14 - MUSICO DA ORQUESTRA (3)				
Quantidade: 3.0 Un		Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 5				
Especificação: ETAPA 2.15 MUSICO DA ORQUESTRA (4)				
Quantidade: 3.0 Un		Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 6				
Especificação: ETAPA 2.16 MUSICO DA ORQUESTRA (5)				
Quantidade: 3.0 Un		Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 7				
Especificação: ETAPA 2.17 MUSICO DA ORQUESTRA (6)				
Quantidade: 3.0 Un		Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 8				
Especificação: ETAPA 2.18 MUSICO DA ORQUESTRA (7)				
Quantidade: 3.0 Un		Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026

Etapa/Fase nº: 9			
Especificação: ETAPA 2.19 MSICO DA ORQUESTRA (8)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 10			
Especificação: ETAPA 2.1 MONTADOR (1)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.350,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 11			
Especificação: ETAPA 2.20 MUSICO DA ORQUESTRA (9)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 12			
Especificação: ETAPA 2.21 MUSICO DA ORQUESTRA (10)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 13			
Especificação: ETAPA 2.22 MUSICO DA ORQUESTRA (11)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 14			
Especificação: ETAPA 2.23 MUSICO DA ORQUESTRA (12)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 15			
Especificação: ETAPA 2.24 MUSICO DA ORQUESTRA (13)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 16			
Especificação: ETAPA 2.25 MUSICO DA ORQUESTRA (14)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 17			
Especificação: ETAPA 2.26 MUSICO DA ORQUESTRA (15)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 18			
Especificação: ETAPA 2.27 MUSICO DA ORQUESTRA (16)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 19			
Especificação: ETAPA 2.28 MUSICO DA ORQUESTRA (17)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 20			
Especificação: ETAPA 2.29 MUSICO DA ORQUESTRA (18)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026

Etapa/Fase nº: 21			
Especificação: ETAPA 2.2 MONTADOR (2)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.350,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 22			
Especificação: ETAPA 2.30 MUSICO DA ORQUESTRA (19)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 23			
Especificação: ETAPA 2.31 MUSICO DA ORQUESTRA (20)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 24			
Especificação: ETAPA 2.32 MUSICO DA ORQUESTRA (21)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 25			
Especificação: ETAPA 2.33 MUSICO DA ORQUESTRA (22)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 26			
Especificação: ETAPA 2.34 MUSICO DA ORQUESTRA (23)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 27			
Especificação: ETAPA 2.35 MUSICO DA ORQUESTRA (24)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 28			
Especificação: ETAPA 2.36 MUSICO DA ORQUESTRA (25)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 29			
Especificação: ETAPA 2.37 MUSICO DA ORQUESTRA (26)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 30			
Especificação: ETAPA 2.39 MUSICO DA ORQUESTRA (28)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 31			
Especificação: ETAPA 2.3 ARQUIVISTA			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 2.100,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 32			
Especificação: ETAPA 2.40 MUSICO DA ORQUESTRA (29)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026

Etapa/Fase nº: 33			
Especificação: ETAPA 2.41 MUSICO DA ORQUESTRA (30)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 34			
Especificação: ETAPA 2.42 MUSICO DA ORQUESTRA (31)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 35			
Especificação: ETAPA 2.43 MUSICO DA ORQUESTRA (32)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 36			
Especificação: ETAPA 2.44 MUSICO DA ORQUESTRA (33)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 37			
Especificação: ETAPA 2.45 MUSICO DA ORQUESTRA (34)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 38			
Especificação: ETAPA 2.46 MUSICO DA ORQUESTRA (35)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 39			
Especificação: ETAPA 2.47 MUSICO DA ORQUESTRA (36)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 40			
Especificação: ETAPA 2.48 MUSICO DA ORQUESTRA (37)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 41			
Especificação: ETAPA 2.49 MUSICO DA ORQUESTRA (38)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 42			
Especificação: ETAPA 2.4 CHEFE DE NAIPE DA ORQUESTRA (1)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 2.100,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 43			
Especificação: ETAPA 2.50 MUSICO DA ORQUESTRA (39)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 44			
Especificação: ETAPA 2.51 MUSICO DA ORQUESTRA (40)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026

Etapa/Fase nº: 45			
Especificação: ETAPA 2.52 CANTOR(A) - 3 APRESENTAÇÕES, 3 ENSAIOS			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 6.000,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 46			
Especificação: ETAPA 2.53 PIANISTA ACOMPANHANTE			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 2.400,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 47			
Especificação: ETAPA 2.54 ARTISTAS DE DANÇA (1)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.500,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 48			
Especificação: ETAPA 2.55 ARTISTAS DE DANÇA (2)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.500,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 49			
Especificação: ETAPA 2.56 ARTISTAS DE DANA (3)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.500,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 50			
Especificação: ETAPA 2.57 ARTISTAS DE DANÇA (4)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.500,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 51			
Especificação: ETAPA 2.58 ARTISTAS DE DANÇA (5)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.500,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 52			
Especificação: ETAPA 2.59 ARTISTAS DE DANÇA (6)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.500,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 53			
Especificação: ETAPA 2.5 CHEFE DE NAIPE (2)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 2.100,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 54			
Especificação: ETAPA 2.60 ARTISTAS DE DANÇA (7)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.500,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 55			
Especificação: ETAPA 2.61 ARTISTAS DE DANÇA (8)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.500,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 56			
Especificação: ETAPA 2.62 ARTISTAS DE DANÇA (9)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.500,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026

Etapa/Fase nº: 57			
Especificação: ETAPA 2.63 ARTISTAS DE DANÇA (10)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.500,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 58			
Especificação: ETAPA 2.64 COREÓGRAFA - CRIAÇÃO DE COREOGRAFIAS E ACOMPANHAMENTO DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÃO			
Quantidade: 1.0 Un	Valor: R\$ 3.000,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 59			
Especificação: ETAPA 2.65 ENSAIADORA/DANÇA - 03 APRESENTAÇÕES E 03 ENSAIOS			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.950,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 60			
Especificação: ETAPA 2.66 DIRETOR ARTÍSTICO DO CORO - PARA 03 APRESENTAÇÕES E 03 ENSAIOS - TRABALHO VOCAL DOS BACKINGS VOCAL'S			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 6.000,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 61			
Especificação: ETAPA 2.67 INTERPRETE DE LIBRAS - ACESSIBILIDADE DO PROJETO			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.800,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 62			
Especificação: ETAPA 2.68 EQUIPAMENTO DE LUZ ARTÍSTICA COM OPERADOR, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, NAS APRESENTAÇÕES			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 7.500,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 63			
Especificação: ETAPA 2.69 EQUIPAMENTO DE SOM COM OPERADOR, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM EM APRESENTAÇÕES E ENSAIOS			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 12.000,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 64			
Especificação: ETAPA 2.6 CHEFE DE NAÍPE (3)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 2.100,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 65			
Especificação: ETAPA 2.70 SERIÇO DE PROJEÇÃO COM OPERADOR, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM NAS APRESENTAÇÕES			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 12.000,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 66			
Especificação: ETAPA 2.71 SERVIÇO DE PRATICÁVEIS 2X1 PARA A ORQUESTRA, COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM NAS APRESENTAÇÕES			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 4.500,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 67			
Especificação: ETAPA 2.72 ASSISTENTE DE PRODUÇÃO (1) - SERVIÇOS PARA 03 APRESENTAÇÕES E TRÊS ENSAIOS (BACK STAGE E ON STAGE)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.650,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026

Etapa/Fase nº: 68			
Especificação: ETAPA 2.73 ASSISTENTE DE PRODUÇÃO(2) - SERVIÇOS PARA 03 APRESENTAÇÕES E TRES ENSAIOS (BACK STAGE E ON STAGE)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.650,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 69			
Especificação: ETAPA 2.7 CHEFE DE NAIPE (4)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 2.100,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 70			
Especificação: ETAPA 2.8 CHEFE DE NAIPE (5)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 2.100,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 71			
Especificação: ETAPA 2.9 CHEFE DE NAIPE (6)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 2.100,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 72			
Especificação: ETAPA 3.38 MUSICO DA ORQUESTRA (27)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 1.860,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026
Etapa/Fase nº: 73			
Especificação: ETPA 2.10 CHEFE DE NAIPE (7)			
Quantidade: 3.0 Un	Valor: R\$ 2.100,00	Início Previsto: 01/12/2025	Término Previsto: 01/11/2026

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FUNDACAO NACIONAL DE ARTES**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 65.500,00
DESCRIÇÃO: Meta1 - PRE PRODUÇÃO EQUIPE TECNICA		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 16.800,00
DESCRIÇÃO: Meta 3 - TRANSPORTE		
META Nº: 3	VALOR DA META:	R\$ 29.442,00
DESCRIÇÃO: Meta - 4 DIVULGAÇÃO/COMUNICAÇÃO		
META Nº: 4	VALOR DA META:	R\$ 4.800,00
DESCRIÇÃO: Meta - 5 IMPOSTO		
META Nº: 5	VALOR DA META:	R\$ 171.450,00
DESCRIÇÃO: Meta 2 - PRODUÇÃO E EXECUÇÃO		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 287.992,00	PARCELA Nº: 1

**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
ASABAMC ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA BANDA MARCIAL DE CUBATAO**

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 4.4 FOTOGRAFIA, SERVIÇO FOTOGRÁFICO (1 ENSAIO E 03 APRESENTAÇÕES)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.500,00	V.TOTAL: R\$ 4.500,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de serviço profissional x 03 serviços de FOTOGRAFIA = REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS SHOWS.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 5.1 ECAD -DIREITOS AUTORAIS SOBRE REPERTÓRIO APRESNTADO- RECURSO PARAPAGAMENTO DE 3 APRESNTAÇÕES DO PROJETO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.600,00	V.TOTAL: R\$ 4.800,00
OBSERVAÇÃO: Serviço de pagamento de IMPOSTO x ECAD - Pagamento do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição dos Direitos autorais sobre repertório apresentado no Show = Autorização da retransmissão pública de músicas dos autores de direito.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 3.3 LOCAÇÃO DE VAN (15 LUGARES) - TRANSPORTE DAS EQUIPES TECNICA E DE PRODUÇÃO AOS LOCAIS DAS APRESENTAÇÕES)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339033	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.500,00	V.TOTAL: R\$ 4.500,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de serviço profissional x 03 serviços de transporte DAS EQUIPES TECNICA E DE PRODUÇÃO AOS LOCAIS DAS APRESENTAÇÕES = Garantir o deslocamento das equipes técnica e de produção aos locais das apresentações, assegurando a execução logística do projeto com pontualidade e organização.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 4.8 SOCIAL MIDIA - SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA REDES SOCIAIS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 700,00	V.TOTAL: R\$ 2.800,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de serviço profissional x serviços de CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA REDES SOCIAIS = COMUNICAÇÃO DO PROJETO E PARCEIROS.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 4.7 CAMISETAS - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS EM ALGUDÃO NA COR PRETA, ESTAMPA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P,M,G E GG, COM A ARTE DE IDENFICAÇÃO DO PROJETO E REGUA DE MARCAS DOS PARCEIROS.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 75,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 70,00	V.TOTAL: R\$ 5.250,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de serviço profissional x SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS EM ALGUDÃO NA COR PRETA, ESTAMPA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P,M,G E GG, COM A ARTE DE IDENFICAÇÃO DO PROJETO E REGUA DE MARCAS DOS PARCEIROS. = COMUNICAÇÃO DO PROJETO E PARCEIROS.				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 4.6 BANNER (2) SERVIÇO DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE 1 BANNER (CONDECCIONADO EM LONA, COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, COM MEDIDA DE 4,00MT X 2,00MT, COM ILHOSES E IMPRESSÃO)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3.000,00	V.TOTAL: R\$ 3.000,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de serviço profissional x serviços de CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE 01 BANNER (CONDECCIONADO EM LONA, COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, COM MEDIDA DE 4,00MT X 2,00MT, COM ILHOSES E IMPRESSÃO) = COMUNICAÇÃO DO PROJETO E PARCEIROS.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 4.5 BANNER (1) - CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE 02 BANNER (CONFECCIONADO EM LONA, COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, COM 1,00 X 1,20 COM CORDINHA E MADEIRA)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 400,00	V.TOTAL: R\$ 800,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de serviço profissional x serviços de CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE 02 BANNER (CONFECCIONADO EM LONA, COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, COM 1,00 X 1,20 COM CORDINHA E MADEIRA) = COMUNICAÇÃO DO PROJETO E PARCEIROS.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 4.3 DESIGNER GRÁFICO (Criação das artes de comunicação visual do projeto)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.242,00	V.TOTAL: R\$ 1.242,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de serviço profissional x 01 serviço de DESGNER GRÁFICO = Criação das artes de comunicação visual do projeto				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 4.2 VIDEO DO SHOW + EDIÇÃO DE TEASER (Teaser do show, Captação integral de 1 apresentação , registro de imagens de 02 apresentacoes e Edição final)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.600,00	V.TOTAL: R\$ 7.800,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de serviço profissional x 03 serviços de VIDEO DO SHOW + EDIÇÃO DE TEASER = Registro de imagens do Show				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 4.1 ASSESSOR DE IMPRENSA Responsável pela produção e envio de releases, contato com veículos de comunicação, agendamento de entrevistas e ações de divulgação junto à mídia local e regional. Atua na construção da visibilidade institucional do projeto, organização do clipping final.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.350,00	V.TOTAL: R\$ 4.050,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de serviço de profissional x 03 meses de serviços de Assessor de Imprensa = Construção da visibilidade institucional do projeto, resultado de comunicação, agendamento de entrevistas e ações de divulgação junto à mídia local e regional				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 3.1 LOCAÇÃO DE CAMINHAO BAÚ PARA 03 APRESENTAÇÕES				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339033	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.100,00	V.TOTAL: R\$ 3.300,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de serviço profissional x 03 serviços de Caminhão Baú = Transporte dos equipamentos, instrumentos e acessórios entre os locais de apresentação.				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 3.2 LOCAÇÃO DE ONIBUS COM 48 LUGARES - Diárias regionais				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339033	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3.000,00	V.TOTAL: R\$ 9.000,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de serviço profissional x 03 serviços de ônibus regional = Transporte dos músicos e bailarinos entre as cidades das apresentações.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.73 ASSISTENTE DE PRODUÇÃO (2) - SERVIÇOS PARA 03 APRESENTAÇÕES E TRÊS ENSAIOS (BACK STAGE E ON STAGE)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 550,00	V.TOTAL: R\$ 1.650,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de profissional x 3 caches de SERVIÇOS PARA ASSISTENCIA DE PRODUÇÃO EM APRESENTAÇÕES E TRÊS ENSAIOS (BACK STAGE E ON STAGE) = Realização de montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas no palco e camarins.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.72 ASSISTENTE DE PRODUÇÃO (1) - SERVIÇOS PARA 03 APRESENTAÇÕES E TRÊS ENSAIOS (BACK STAGE E ON STAGE)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 550,00	V.TOTAL: R\$ 1.650,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de profissional x 3 caches de SERVIÇOS PARA ASSISTENCIA DE PRODUÇÃO EM APRESENTAÇÕES E TRÊS ENSAIOS (BACK STAGE E ON STAGE) = Realização de montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas no palco e camarins.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.71 2.71 SERVIÇO DE PRATICÁVEIS 2X1 PARA A ORQUESTRA, COM TRANSPORTE,MONTAGEM E DESMONTAGEM NAS APRESENTAÇÕES				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.500,00	V.TOTAL: R\$ 4.500,00
OBSERVAÇÃO: Contratação serviço estrutural de praticáveis para shows x 3 serviços de colocação de praticáveis, montagem e desmontagem = Apresentações com excelência em estrutura de palco.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.70 SERVIÇO DE PROJEÇÃO AUDIVISUAL COM OPERADOR, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM NAS APRSENTAÇÕES.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 4.000,00	V.TOTAL: R\$ 12.000,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de serviços profissionais x 3 Serviço de PROJEÇÃO AUDIVISUAL COM OPERADOR, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM = Integração do audiovisual nas apresentações do show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.69 - 2.69 EQUIPAMENTO DE SOM COM OPERADOR, TRANSPORTE, MONTAGEM EDESMONTAGEM EM APRESENTAÇÕES E ENSAIOS.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 4.000,00	V.TOTAL: R\$ 12.000,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de serviço profissional x 3 Serviço de EQUIPAMENTO DE SOM COM OPERADOR, TRANSPORTE, MONTAGEM EDESMONTAGEM EM APRESENTAÇÕES E ENSAIOS = Apresentações com excelência tecnica em sonorização.				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.68 EQUIPAMENTO DE LUZ ARTÍSTICA COM OPERADOR, TRANSPORTE,MONTAGEM E DESMONTAGEM, NAS APRESENTAÇÕES.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.500,00	V.TOTAL: R\$ 7.500,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de serviço de equipamento de luz x 3 Serviços de LUZ ARTÍSTICA COM OPERADOR, TRANSPORTE,MONTAGEM E DESMONTAGEM = Apresentações de excelência com luz artística no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.67 INTERPRETE DE LIBRAS - ACESSIBILIDADE DO PROJETO - Profissional responsável pela tradução simultânea da comunicação falada para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) durante as apresentações.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 600,00	V.TOTAL: R\$ 1.800,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches de Serviço de Interprete de Libras = Garantia da acessibilidade comunicacional do público surdo, contribuindo para o cumprimento das normas de inclusão previstas na Lei nº 10.436/2002 e no Decreto nº 5.626/2005.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ETAPA 2.66 DIRETOR ARTÍSTICO DO CORO - PARA 03 APRESENTAÇÕES E 03 ENSAIOS -TRABALHO VOCAL DO BACKINGS VOCAL´S				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.000,00	V.TOTAL: R\$ 6.000,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de DIRETOR ARTÍSTICO DO CORO = TRABALHO VOCAL DO BACKINGS VOCAL´S EM ENSAIOS E APRESENTAÇÕES				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.65 - ENSAIADORA DO GRUPO DE DANÇA Garante a preparação técnica das dançarinas, reforça a execução coreográfica e corrige movimentos nos ensaios.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 650,00	V.TOTAL: R\$ 1.950,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de ensaiadora de dança = Reforça a execução coreográfica e corrige movimentos nos ensaios.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.64 COREÓGRAFA DO GRUPO DE DANÇA Cria as coreografias do espetáculo, ministra ensaios e acompanha a execução cênica das dançarinas.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3.000,00	V.TOTAL: R\$ 3.000,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 1 serviço artísticos de Criação de coreografias, acompanhamento de ensaios e apresentações = Apresentações com coreografias integradas à música executada ao vivo no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.63 ARTISTAS DE DANÇA (10) Participa dos ensaios e das apresentações com coreografias integradas à música executada ao vivo.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 500,00	V.TOTAL: R\$ 1.500,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de dança = Apresentações com coreografias integradas à música executada ao vivo no show.				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.62 ARTISTAS DE DANÇA (9) Participa dos ensaios e das apresentações com coreografias integradas à música executada ao vivo.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 500,00	V.TOTAL: R\$ 1.500,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de dança = Apresentações com coreografias integradas à música executada ao vivo no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.61 ARTISTAS DE DANÇA (8) Participa dos ensaios e das apresentações com coreografias integradas à música executada ao vivo.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 500,00	V.TOTAL: R\$ 1.500,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de dança = Apresentações com coreografias integradas à música executada ao vivo no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.60 ARTISTAS DE DANÇA (7) Participa dos ensaios e das apresentações com coreografias integradas à música executada ao vivo.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 500,00	V.TOTAL: R\$ 1.500,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de dança = Apresentações com coreografias integradas à música executada ao vivo no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.59 ARTISTAS DE DANÇA (6) Participa dos ensaios e das apresentações com coreografias integradas à música executada ao vivo.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 500,00	V.TOTAL: R\$ 1.500,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de dança = Apresentações com coreografias integradas à música executada ao vivo no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.58 ARTISTAS DE DANÇA (5) Participa dos ensaios e das apresentações com coreografias integradas à música executada ao vivo.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 500,00	V.TOTAL: R\$ 1.500,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de dança = Apresentações com coreografias integradas à música executada ao vivo no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.57 ARTISTAS DE DANÇA (4) Participa dos ensaios e das apresentações com coreografias integradas à música executada ao vivo.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 500,00	V.TOTAL: R\$ 1.500,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de dança = Apresentações com coreografias integradas à música executada ao vivo no show.				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.56 ARTISTAS DE DANÇA (3) Participa dos ensaios e das apresentações com coreografias integradas à música executada ao vivo.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 500,00	V.TOTAL: R\$ 1.500,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de dança = Apresentações com coreografias integradas à música executada ao vivo no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.55 ARTISTAS DE DANÇA (2) Participa dos ensaios e das apresentações com coreografias integradas à música executada ao vivo.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 500,00	V.TOTAL: R\$ 1.500,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de dança = Apresentações com coreografias integradas à música executada ao vivo no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.54 ARTISTAS DE DANÇA (1) Participa dos ensaios e das apresentações com coreografias integradas à música executada ao vivo.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 500,00	V.TOTAL: R\$ 1.500,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de dança = Apresentações com coreografias integradas à música executada ao vivo no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.53 PIANISTA ACOMPANHANTE Responsável pela base harmônica em ensaios e apresentações, acompanhando o cantor e a orquestra.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 800,00	V.TOTAL: R\$ 2.400,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.52 CANTOR(A) CONVIDADA Responsável pela interpretação vocal das obras de Djavan, com participação nos ensaios e apresentações				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.000,00	V.TOTAL: R\$ 6.000,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de cantora interprete = Capacidade técnica musical para a interpretação vocal de canto solo no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.51 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (40) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.50 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (39) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.49 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (38) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.48 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (37) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.47 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (36) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.46 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (35) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.45 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (34) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.44 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (33) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.43 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (32) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.42 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (31) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.41 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (30) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.40 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (29) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.39 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (28) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.38 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (27) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.37 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (26) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.36 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (25) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.35 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (24) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.34 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (1) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.33 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (22) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.32 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (21) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.31 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (20) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.30 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (19) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.29 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (18) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.28 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (17) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.27 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (16) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.26 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (15) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.25 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (14) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.24 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (13) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.23 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (12) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.22 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (11) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.21 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (10) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.20 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (9) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.19 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (8) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.18 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (7) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.17 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (6) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.16 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (5) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.15 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (4) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.14 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (3) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.13 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (2) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.12 MÚSICOS DE ORQUESTRA DE METAIS (1) Executam os arranjos do espetáculo, participam dos ensaios e apresentações, integrando a proposta artística do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 620,00	V.TOTAL: R\$ 1.860,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço de músico = Capacidade técnica musical para a execução do instrumento musical no show.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.11 CHEFE DE NAIPE (8) Contratação de 1 profissional x 5 meses de Serviço de Coordenação Financeira = Orçamento elaborado, relatórios financeiros, acompanhamento de pagamentos, presta contas e garantidas no cumprimento da legislação vigente.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 700,00	V.TOTAL: R\$ 2.100,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço Chefe de naipe = Uniformidade técnica e musical do naipe garantindo apoio musical ao regente.				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.10 CHEFE DE NAIPE (7) Contratação de 1 profissional x 5 meses de Serviço de Coordenação Financeira = Orçamento elaborado, relatórios financeiros, acompanhamento de pagamentos, presta contas e garantidas no cumprimento da legislação vigente.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 700,00	V.TOTAL: R\$ 2.100,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço Chefe de naipe = Uniformidade técnica e musical do naipe garantindo apoio musical ao regente.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.9 CHEFE DE NAIPE (6) Contratação de 1 profissional x 5 meses de Serviço de Coordenação Financeira = Orçamento elaborado, relatórios financeiros, acompanhamento de pagamentos, presta contas e garantidasn o cumprimento da legislação vigente.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 700,00	V.TOTAL: R\$ 2.100,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço Chefe de naipe = Uniformidade técnica e musical do naipe garantindo apoio musical ao regente.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.8 CHEFE DE NAIPE (5) Contratação de 1 profissional x 5 meses de Serviço de Coordenação Financeira = Orçamento elaborado, relatórios financeiros, acompanhamento de pagamentos, presta contas e garantidasn o cumprimento da legislação vigente.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 700,00	V.TOTAL: R\$ 2.100,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço Chefe de naipe = Uniformidade técnica e musical do naipe garantindo apoio musical ao regente.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.7 CHEFE DE NAIPE (4) Contratação de 1 profissional x 5 meses de Serviço de Coordenação Financeira = Orçamento elaborado, relatórios financeiros, acompanhamento de pagamentos, presta contas e garantidasn o cumprimento da legislação vigente.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 700,00	V.TOTAL: R\$ 2.100,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço Chefe de naipe = Uniformidade técnica e musical do naipe garantindo apoio musical ao regente.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.6 CHEFE DE NAIPE (3) Contratação de 1 profissional x 5 meses de Serviço de Coordenação Financeira = Orçamento elaborado, relatórios financeiros, acompanhamento de pagamentos, presta contas e garantidasn o cumprimento da legislação vigente.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 700,00	V.TOTAL: R\$ 2.100,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço Chefe de naipe = Uniformidade técnica e musical do naipe garantindo apoio musical ao regente.				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.5 CHEFE DE NAIPE (2) Contratação de 1 profissional x 5 meses de Serviço de Coordenação Financeira = Orçamento elaborado, relatórios financeiros, acompanhamento de pagamentos, presta contas e garantidasn o cumprimento da legislação vigente.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 700,00	V.TOTAL: R\$ 2.100,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço Chefe de naipe = Uniformidade técnica e musical do naipe garantindo apoio musical ao regente.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.2 MONTADOR (2) Realiza a montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas como praticáveis, luz e projeção				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 450,00	V.TOTAL: R\$ 1.350,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 03 dias de Serviço de Montador = Montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas como praticáveis, luz e projeção do show realizadas no cumprimento da legislação vigente.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.1 MONTADOR (01) Realiza a montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas como praticáveis, luz e projeção				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 450,00	V.TOTAL: R\$ 1.350,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 03 dias de Serviço de Montador = Montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas como praticáveis, luz e projeção do show realizadas no cumprimento da legislação vigente.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.3 ARQUIVISTA Atende diretamente o maestro na organização de partituras e acervo musical, garantindo o acesso e conservação dos repertórios usados pela orquestra. Responsável pela distribuição das partituras nos ensaios e apresentações dos shows.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 700,00	V.TOTAL: R\$ 2.100,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x Serviço musicais = Organização de partituras e acervo musical, garantindo o acesso e conservação dos repertórios usados pela orquestra nos shows realizados.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2.4 CHEFE DE NAIPE DA ORQUESTRA DE METAIS (1) Coordena os músicos de seu naipe, orienta ensaios e apoia a regência para garantir uniformidade técnica.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 700,00	V.TOTAL: R\$ 2.100,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 3 caches artísticos de Serviço Chefe de naipe = Uniformidade técnica e musical do naipe garantindo apoio musical ao regente.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 1.4 PRODUTOR EXECUTIVO Coordena a operação técnica e logística do espetáculo, integrando demandas de palco, som, luz, transporte e estrutura técnica.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: MESES	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3.000,00	V.TOTAL: R\$ 15.000,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 5 meses de Serviço de Produtor Executivo = Coordenação técnica e logística do espetáculo garantidas no cumprimento da legislação vigente.				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 1.1 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Auxilia nas rotinas administrativas do projeto, controle de documentos, organização de arquivos, atendimento de demandas operacionais e apoio à coordenação geral.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: MESES	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.600,00	V.TOTAL: R\$ 8.000,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional X 5 meses de serviços de Rotinas administrativas = 5 meses de controle documental.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 1.3 COORDENADOR GERAL Responsável pela gestão do projeto, articulação com parceiros, cumprimento de metas, cronograma e supervisão das equipes.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: MESES	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 4.500,00	V.TOTAL: R\$ 22.500,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 5 meses de Serviço de Coordenação Geral = Gestão do projeto, articulação com parceiros, cumprimento de metas, cronograma e supervisão das equipes garantidas no cumprimento da legislação vigente				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 1.2 COORDENAÇÃO FINANCEIRA Gerencia o orçamento, elabora relatórios financeiros, acompanha pagamentos, presta contas e garante o cumprimento da legislação vigente.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Santos, 50 casa 2 Jd São Francisco - Cubatão SP				
CEP: 11500-140	UF: SP	MUNICÍPIO: 6371 - CUBATÃO		
UNIDADE: MESES	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 4.000,00	V.TOTAL: R\$ 20.000,00
OBSERVAÇÃO: Contratação de 1 profissional x 5 meses de Serviço de Coordenação Financeira = Orçamento elaborado, relatórios financeiros, acompanhamento de pagamentos e presta contas garantidas, cumpridas conforme legislação vigente.				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339033	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339039	R\$ 271.192,00	R\$ 271.192,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 287.992,00			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ MIC
para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro
Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos
das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Cubatão, 19 de Junho de 2025

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Cubatão, 19 de Junho de 2025

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Informações Complementares da Proposta

Nome do Arquivo:

DECLARACAO_CONJUNTAassinado.pdf

Portfolio ASABAMC - resumido_compressed.pdf